

---

## PROPOSTA CONCRETA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO

MUNICÍPIO DE SERTÃ

1. Considerando que:

- 1.1. O Município de Sertã tem 14 (catorze) freguesias situadas no seu território, a saber: Cabeçudo, Carvalhal, Castelo, Cernache do Bonjardim, Cumeada, Ermida, Figueiredo, Marmeleiro, Nesperal, Palhais, Pedrógão Pequeno, Sertã, Troviscal e Várzea dos Cavaleiros – cfr. mapa, que constitui o **Anexo I** à presente proposta.
- 1.2. De acordo com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e anexos I e II da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, o Município de Sertã é qualificado como município de nível 3, com um lugar urbano (Sertã, situado na freguesia com o mesmo nome).
- 1.3. Nenhuma das freguesias situadas no território do Município de Sertã tem menos de 150 habitantes.
- 1.4. Do disposto no art. 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, e uma vez que não se aplica o n.º 3 do mesmo artigo, resulta que, no território do Município de Sertã, deverá alcançar-se uma redução de 4 (quatro) freguesias.

- 
- 1.5. A Assembleia Municipal de Sertã não se pronunciou nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012.
- 1.6. De acordo com o disposto no art. 14.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 22/2012, em caso de ausência de pronúncia da assembleia municipal, a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) deve *“apresentar à Assembleia da República propostas concretas de reorganização administrativa do território das freguesias”*.
2. Atendendo a que (i) na zona Este do território do Município de Sertã se situam as Freguesias de Figueiredo, com 205 habitantes, e de Ermida, com 218 habitantes, sendo contíguas; (ii) existe ligação rodoviária entre as sedes das duas freguesias, as quais distam uma da outra cerca de 11 Km; (iii) existem alguns aglomerados urbanos entre as sedes das Freguesias de Figueiredo e de Ermida; (iv) estas duas freguesias são as que registam menor população de entre as freguesias que integram o território do Município de Sertã; (v) o conjunto populacional formado por estas duas freguesias se aproxima dos 500 habitantes, sendo que de acordo com o artigo 8.º, alínea c), da Lei n.º 22/2012, as freguesias devem ter escala e dimensão demográfica adequadas que corresponde indicativamente ao mínimo de 500 habitantes por freguesia não situada em lugar urbano; a UTRAT propõe, neste contexto, a agregação das freguesias de Ermida e de Figueiredo, numa freguesia designada por *“União das Freguesias de Ermida e Figueiredo”*.
3. Atendendo a que (i) na zona Sudoeste do município de Sertã se situam as freguesias de Nesperal, com 305 habitantes, e de Palhais, com 268 habitantes, sendo contíguas; (ii) existe ligação rodoviária entre as sedes das duas freguesias pelas estradas municipais EM534 e EM533; (iii) por outro lado, contígua a estas duas freguesias fica a Freguesia de Cernache do

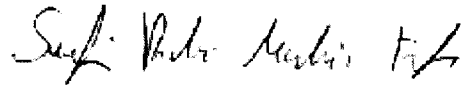
Bonjardim; (iv) a Freguesia de Cernache do Bonjardim tem 3052 habitantes, o que a torna, nos termos do disposto no art. 8.º, alínea b), da Lei n.º 22/2012, um pólo de atração das freguesias contíguas; (v) se regista a proximidade das sedes de freguesia de Nesperal e Palhais com o aglomerado urbano da Freguesia de Cernache do Bonjardim; a UTRAT propõe, neste contexto, a agregação das freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais*”.

4. Atendendo a que (i) a sul do território do Município de Sertã fica situada a Freguesia de Marmeleiro; (ii) esta freguesia, com 228 habitantes, é a segunda com menor população de entre todas as freguesias que integram o território municipal; (iii) de acordo com o artigo 8.º, alínea c), da Lei n.º 22/2012, as freguesias devem ter escala e dimensão demográfica adequadas que corresponde indicativamente ao mínimo de 500 habitantes por freguesia não situada em lugar urbano; (iv) a Freguesia de Cumeada, com 503 habitantes, é contígua à Freguesia de Marmeleiro; as sedes das duas freguesias distam uma da outra cerca de 6 Km; (v) o conjunto populacional formado por estas duas freguesias traduz um maior equilíbrio face às freguesias limítrofes; a UTRAT propõe, neste contexto, a agregação das freguesias de Cumeada e de Marmeleiro, numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Cumeada e Marmeleiro*”.
5. Assim, propõe-se que o novo mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município de Sertã seja o correspondente ao **Anexo II**.

Lisboa, 2 de novembro de 2012

*M. C. L. P.*

(Manuel Carlos Lopes Porto)



(Serafim Pedro Madeira Froufe)



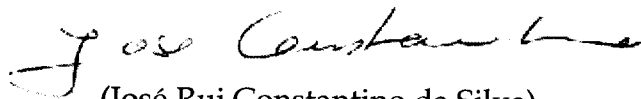
(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)



(Henrique Jorge Campos Cunha)



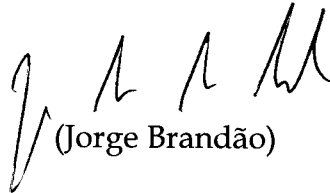
(Manuel dos Reis Duarte)



(José Rui Constantino da Silva)



(José Pedro Neto)



(Jorge Brandão)